



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL 036/13

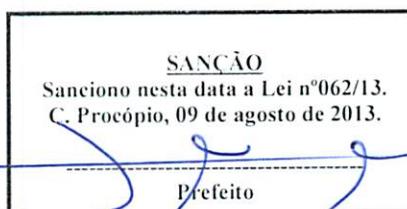
LEI N° 062/13
DATA: 09/08/13

SÚMULA: Autoriza abertura de **Crédito Suplementar** no valor de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais) no exercício financeiro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte.



LEI:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento do exercício financeiro de 2013, **Crédito Suplementar** na importância de R\$ 483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais). Fonte 0101 (Fundeb 60%), na seguinte dotação:

Órgão:	09	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	11	Fundeb 60%	
Função:	12	Educação	
Subfunção:	361	Ensino Fundamental	
Programa:	0006	Promoção do Ensino - Educação	
Proj./Ativ.:	2.028	Fundeb 60%	
Elemento	Descrição	Fonte	RS
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	0101	483.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem no excesso de arrecadação projetado para a Fonte de Recursos 0101 apurada conforme Anexo 02 - Projeção para Excesso de Arrecadação (Fundeb 60%).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

FREderico CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal de Administração

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº062/13.
C. Procópio, 09 de agosto de 2013.

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

ANEXO 02

PROJEÇÃO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: receita FUNDEB 100%

ANEXO 02 - PROJEÇÃO PARA EXCESSO DE ARRECADAÇÃO: receita FUNDEB 100%						
Mês/Ano	RECEITAS			SOMA		
	2012	2013	diferença	2012	2013	diferença
Jan	606.493,69	661.156,94	54.663,25	606.493,69	661.156,94	54.663,25
Fev	725.318,00	744.602,03	19.284,03	725.318,00	744.602,03	19.284,03
Mar	602.561,97	552.962,84	49.599,13	602.561,97	552.962,84	49.599,13
Abr	617.381,89	609.438,34	-7.943,55	617.381,89	609.438,34	-7.943,55
SOMA	2.551.755,55	2.568.160,15	16.404,60	2.551.755,55	2.568.160,15	16.404,60
Maior até dezembro	4.610.653,60		4.610.653,60	4.610.653,60		4.610.653,60
TOTAL	7.162.409,15	2.568.160,15	4.594.249,00	7.162.409,15	2.568.160,15	4.594.249,00

R\$	
1. Arrecadação do 1º Período X1 (Janeiro a abril/2012)	2.551.755,55
2. Arrecadação do 2º Período X1 (maio a dezembro/2012)	4.610.653,60
3. Arrecadação do 1º Período X2 (Janeiro a abril/2013)	2.568.160,15
4. Receita prevista para o exercício 2013 (orçamento)	6.402.229,50 (Receita Tributária + Participação na receita da União e do Estado)

I- CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO:

Cálculo da taxa de incremento = $\frac{1^\circ \text{ período de X2} - 1^\circ \text{ período de X1}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{2.568.160,15 - 2.551.755,55}{2.551.755,55} \times 100 = 0,64 \%$

Taxa de incremento =	100,6%	100,0%	0,64 %
----------------------	--------	--------	--------

MEMÓRIA	
Arrecadação do 2º período de 2012 (X1) x Taxa de incremento =	
Arrecadação no 2º período de X1 (maio a dezembro/2012)	4.610.653,60 Reais
Incremento percentual	0,64 %
Incremento em Reais	29.640,74 Reais
Arrecadação atualizada para o 2º Período de 2013 (em Reais)	
Arrecadação 2º período de X1 (maio a dezembro/2012)	4.610.653,60 Reais
Incremento 2º período de X2 (Janeiro a abril/2013)	29.640,74 Reais
Arrecadação atualizada para o 2º período de 2013	4.640.294,34 Reais

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa

§ 1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício

II- CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
(A) Receita prevista para 2013 (orçamento)		6.402.229,50 Reais
(B) Arrecadação no 1º período de 2013 (Janeiro a abril/2013)	2.568.160,15	
(C) Arrecadação prevista para o 2º período de 2013	4.640.294,34	7.208.454,49 Reais
(B - C) Excesso de arrecadação esperado.....		806.224,99 Reais

DISTRIBUIÇÃO DO EXCESSO PROJETADO		
FUNDEB 60% - FONTE 101	FUNDEB 40% - FONTE 102	TOTAL
483.735,00	322.490,00	806.224,99